



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024**

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 81/2024, alterar a Lei Municipal nº 5.097 de 2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana e dar outras providências, para adequá-la em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal no 14.229, de 21 de outubro de 2021, bem como adequar a Guarda Civil Municipal de Caçapava de acordo com Estatuto Geral da Guarda Municipal conforme a Lei Federal no 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Preliminarmente, anoto que o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência para iniciativa do projeto, observo que a matéria pode ser tratada pelo Poder Executivo.

Portanto, entendo que o presente não apresenta vícios formais a macular seu trâmite.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2024.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Presidente e Relator(a)**

Telma de Fátima Lima Vieira  
**Vice-Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

